

LEI Nº 658, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1 968.

"Que abre crédito de NCr\$ 500,00 para despesas com os festejos e recepção da Imagem de Nossa Senhora da Aparecida".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir até a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) no pagamento de despesas com os festejos e recepção da Imagem de Nossa Senhora Aparecida, que visitará Agudos nos dias 5 e 6 de março, p. futuro.

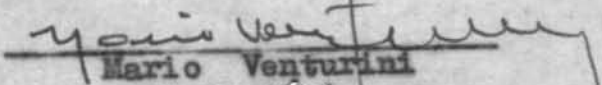
Art. 2º.- Para cobrir a despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 20 de fevereiro de 1 968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário